



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 422 DE 06 DE MARÇO DE 2013

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DIRIGIR AS ATIVIDADES ATINENTES AO CERTAME PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARREIRAS CONSTANTES NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO INEA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, Lei nº 6.101, de 06 de dezembro de 2011, no Decreto 43.876, de 08 de outubro de 2012, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2013, e o que consta no processo administrativo nº E-07/509.870/2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Organizadora para dirigir as atividades atinentes ao certame público para provimento efetivo de carreiras constantes no Quadro Permanente de Pessoal do INEA.

Art. 2º- Designar Thiago Gama Martins Lorangeira, matrícula nº 390.015-6; Érika Cantanhede Wuillaume, matrícula nº 390.180-8; Rodrigo de Melo Campos, matrícula nº 390.442-2; Eduardo Ildefonso Lardosa, matrícula nº 0228-7; José Edson Falcão de Farias Júnior, matrícula nº 390.240-0; Mauro Medeiros de Carvalho Junior, matrícula nº 390.425-7, Marcia Regina Gomes da Silva, matrícula nº 390.492-7; José Luis Oliveira Cardoso, matrícula nº 2700213-8; Raquel Cammarota da Rocha, matrícula nº 390.435-6 e Lucia Barbosa Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 2700085-0, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Organizadora, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/509.870/2012.

Parágrafo Único - Os integrantes da Comissão Organizadora não poderão concorrer às vagas do certame público.

Art. 3º- O Presidente da Comissão fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 07.03.13, nº DO 43, página 21